LEI MUNICPAL Nº 2169, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 277.345,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 277.345,00 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(91) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos- Recursos livres
04.122.0027.2013 – Manutenção da Frota
(99) – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 84.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção de Obras e serviços púbicos – Recursos livres
15.452.027.1.170-Aquisição de Caminhão
(101) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 93.345,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 277.345,00 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 277.345,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de outubro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 873/17